

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº 001/2026, de 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2026, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 346/2025,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó-MS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2026, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O ano escolar nas Unidades Educacionais terá início em 04 de fevereiro e término em 18 de dezembro de 2026.

§1º. Ano Escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares, contendo atividades pedagógicas, dias não letivos dias letivos, feriado letivo, rematrículas, exame final, fechamento de diários e toda escrituração escolar.

§2º. Atividade Administrativa e Escrituração Escolar ocorre no lançamento de conteúdo no Sistema E-ducar, lançamento da frequência escolar diariamente, impressão de diários, impressão de atas de resultados finais, preenchimento do cadastro de todas as informações dos estudantes no sistema, preenchimento e atualização documental das pastas dos estudantes, administrativos e docentes, bem como demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§3º. Atividade Pedagógica é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção e docentes, a serem desenvolvidas na Unidade Educacional, ocorrendo com o acompanhamento da frequência escolar com execução do processo de Busca Ativa, orientação sobre o planejamento de ensino e de Jornada Formativa, acompanhamento e orientações para melhoria da produtividade bimestral e anual, orientação quanto a execução dos projetos pedagógicos, planejamento de ensino e de aulas, planejamento e envio de aulas programadas, demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§4º. Conselho de Classe (CC) e Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI) são órgãos de integração, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações educacionais e didáticas da Unidade Educacional, exercendo função deliberativa nas questões referentes ao processo de ensino aprendizagem, respeitadas as competências do Conselho Escolar. O Conselho de Classe e a Avaliação do Desenvolvimento Infantil deverão ser realizados com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a

aprendizagem dos estudantes.

§5º. Atividade Extra Classe é toda e qualquer ação, previamente estabelecida e elaborada que acompanha uma aula e que é executada fora do ambiente de sala de aula, sob a presença e orientação do docente.

§6º. Atividade Pedagógica Complementar (APC) são atividades escolares planejadas com antecedência e orientadas pelo professor, desenvolvidas pelo estudante, individual ou coletivamente sem a presença do professor, para a viabilização da Jornada Formativa em Serviço dos Profissionais da Educação, do Conselho de Classe, da Avaliação do Desenvolvimento Infantil e de outras atividades pedagógicas pertinentes.

§7º. Férias é o período compreendido:

- I. de 30 (trinta) dias no mês de janeiro, para os Profissionais do Magistério, nas funções de docência e de auxiliar de desenvolvimento infantil/monitor nas Unidades Educacionais;
- II. de 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação nas demais funções, sendo de 20 (vinte) dias em janeiro e de 10 (dez) dias em julho.

§8º. Dia Letivo é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para o desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, com participação indissociável de discente e docente.

§9º. Dia não letivo compreende os dias nos quais ocorrem apenas o funcionamento da Unidade Educacional com atividades administrativas, destinados, também aos exames finais, planejamento, finalização da escrituração escolar, bem como outras atividades pertinentes.

§10º. Feriado Letivo compreende às atividades que envolvem as atividades cívicas realizadas na Unidade Educacional, no dia 07 (sete) de setembro, bem como participação no desfile cívico realizado anualmente no dia da Independência do Brasil.

§11º. Rematrícula compreende o período no qual as Unidades Educacionais realizam o cronograma de comparecimento dos pais na Unidade Educacional para a assinatura do requerimento de matrícula, ficando registrada a permanência dos estudantes aprovados nas escolas, sem o exame final, bem como nos CMEIs, que devem ser executados conforme dias indicados no Calendário Escolar.

§12º. A matrícula de estudantes novos, designados pela Central de Matrícula, e de estudantes aprovados e reprovados após exame final está prevista em Resolução específica.

§13º. A organização de turmas para o ano letivo de 2026 devem ser encaminhadas para a Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar que, após análise, realizará a lotação dos profissionais do Magistério.

§14º. Exame Final é uma atividade pedagógica avaliativa, que abrange 03 (três) dias não letivos dedicados a avaliação final do discente que não atingiu o aproveitamento médio igual a 6,0 (seis) em um ou mais componentes curriculares.

§15º. Avaliação Institucional Interna é o mecanismo de acompanhamento sistemático e de funcionamento contínuo sobre as condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da Unidade Educacional, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino e serão realizadas anualmente, organizada e executada pela própria Unidade Educacional, juntamente com a SEMEEC, envolvendo diferentes segmentos que integram a

comunidade escolar a partir de critérios previsto em legislação vigente.

§16º. Jornada Formativa é processo permanente de construção de conhecimento e reflexão sobre a prática pedagógica, sendo realizada pela equipe técnica da SEMEEC e pela própria Unidade Educacional. A jornada formativa engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que atuam nas Unidades Educacionais, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§17º. São consideradas atividades de Jornada Formativa, os cursos, encontros, seminários, entre outros, que estejam vinculados ao processo educacional da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

Art. 3º. O Ano Escolar terá seus dias distribuídos da seguinte forma:

I. Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI):

- a) 208 (duzentos e oito) dias letivos, de acordo com a legislação que estabelece o mínimo de 200 dias;
- b) 06 (seis) dias Família e Escola (28/02, 09/05, 27/06, 15/08, 31/10, 05/12);
- c) 10 (dez) dias para Jornada Formativa, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (04/02, 05/02, 06/02, 09/02, 10/02, 04/05, 03/08, 04/08, 05/08, 02/10);
- d) 04 (quatro) dias para a Avaliação do Desenvolvimento Infantil, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (25/04, 13/07, 03/10, 04/12);
- e) 03 (três) dias de Emenda de Feriado, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (13/10, 14/10, 16/10);
- f) 09 (nove) dias para Rematrícula (08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12 e 18/12);
- g) 16 (dezesseis) dias para Matrícula de estudantes novos (14/12 a 18/12 e 27/01 a 10/02);
- i) 01 (um) dia para Fechamento dos diários e escrituração escolar (18/12);
- j) 04 (quatro) dias não letivos (02/04, 20/04, 05/06, 07/08);
- k) 45 dias de férias escolares - docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- l) 11 (onze) dias de Recesso Escolar (21 a 31 de dezembro).

II. Nas Escolas Municipais:

- a) 203 (duzentos e três) dias letivos, de acordo com a legislação que estabelece o mínimo de 200 dias;
- b) 06 (seis) dias Família e Escola (28/02, 09/05, 27/06, 15/08, 31/10, 05/12);
- c) 10 (dez) dias para Jornada Formativa, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (04/02, 05/02, 06/02, 09/02, 10/02, 04/05, 03/08, 04/08, 05/08, 02/10);
- d) 04 (quatro) dias para o Conselho de Classe, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (25/04, 13/07, 03/10, 04/12);

- e) 03 (três) dias de Emenda de Feriado, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (13/10, 14/10, 16/10);
- f) 03 (três) dias destinados aos Exames Finais (14 a 16 de dezembro);
- g) 09 (nove) dias para Rematrícula (08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12 e 18/12);
- h) 16 (dezesseis) dias para Rematrícula de estudantes aprovados o exame final, reprovados, desistentes e matrículas de estudantes novos (14/12 a 18/12 e 27/01 a 10/02);
- i) 01 (um) dia para Fechamento dos diários e escrituração escolar (18/12);
- j) 04 (quatro) dias não letivos (02/04, 20/04, 05/06, 07/08);
- k) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- l) 11 (onze) dias de Recesso Escolar (21 a 31 de dezembro).

III. Na Escola Municipal Indígena Ñandejara - Polo e Extensões:

- a) 203 (duzentos e três) dias letivos, de acordo com a legislação que estabelece o mínimo de 200 dias;
- b) 06 (seis) dias Família e Escola (28/02, 09/05, **29/06**, 15/08, **21/10**, 05/12);
- c) 10 (dez) dias para Jornada Formativa, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (04/02, 05/02, 06/02, 09/02, 10/02, 04/05, 03/08, 04/08, 05/08, 02/10);
- d) 04 (quatro) dias para o Conselho de Classe, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (25/04, 13/07, 03/10, 04/12);
- e) 03 (três) dias de Emenda de Feriado, com Atividades Pedagógicas Complementares para os estudantes (13/10, 14/10, 16/10);
- f) 03 (três) dias destinados aos Exames Finais (14 a 16 de dezembro);
- g) 09 (nove) dias para Rematrícula (08/12, 09/12, 10/12, 11/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12 e 18/12);
- h) 16 (dezesseis) dias para Rematrícula de estudantes aprovados o exame final, reprovados, desistentes e matrículas de estudantes novos (14/12 a 18/12 e 27/01 a 10/02);
- i) 01 (um) dia para Fechamento dos diários e escrituração escolar (18/12);
- j) 04 (quatro) dias não letivos (02/04, 20/04, 05/06, 07/08);
- k) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- l) 11 (onze) dias de Recesso Escolar (21 a 31 de dezembro).

Art. 4º. O ano letivo nas Unidades Educacionais terá início em **11 (onze) de fevereiro de 2026**.

§1º. Ano Letivo é o período de tempo que abrange o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar que envolve o tempo de aula com a presença obrigatória do

docente e do discente, dentro ou fora da sala de aula, mais o tempo destinado ao planejamento, reuniões, conselho de classe, avaliação de desenvolvimento infantil, entre outras atividades pedagógicas da Unidade Educacional.

§2º. O ano letivo da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais terá seu término em **18 (dezoito) de dezembro de 2026**.

§3º. O ano letivo do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais terão seu término em **11 (onze) de dezembro de 2026**.

§4º. Os dias letivos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e términos, totalizando 208 (duzentos e oito) dias letivos:

I. 1º Bimestre: 04/02/2026 a 30/04/2026 – 57 dias;

II. 2º Bimestre: 04/05/2026 a 16/07/2026 – 54 dias;

III. 3º Bimestre: 03/08/2026 a 03/10/2026 – 45 dias;

IV. 4º Bimestre: 05/10/2026 a 18/12/2026 – 52 dias;

§5º. Os dias letivos das Escolas Municipais serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e términos, totalizando 203 (duzentos e três) dias letivos:

I. 1º Bimestre: 04/02/2026 a 30/04/2026 – 57 dias;

II. 2º Bimestre: 04/05/2026 a 16/07/2026 – 54 dias;

III. 3º Bimestre: 03/08/2026 a 03/10/2026 – 45 dias;

IV. 4º Bimestre: 05/10/2026 a 11/12/2026 – 47 dias;

§6º. Os dias letivos da Escola Municipal Ñandejara - Polo e Extensões atendem às especificidades próprias da comunidade indígena, valorizando a Cultura e Tradições dos Guarani/Kaiowá; a Semana dos Povos Indígenas; as datas comemorativas, religiosas e festivas; considerando também o período de Formação Continuada dos Professores e os feriados específicos; e serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e términos, totalizando 203 (duzentos e três) dias letivos:

I. 1º Bimestre: 04/02/2026 a 30/04/2026 – 62 dias;

II. 2º Bimestre: 04/05/2026 a 16/07/2026 – 54 dias;

III. 3º Bimestre: 03/08/2026 a 03/10/2026 – 43 dias;

IV. 4º Bimestre: 05/10/2026 a 11/12/2026 – 44 dias;

Art. 5º Serão destinados à Família e Escola 6 (seis) dias letivos:

I. Sendo 5 (cinco) dias, um em cada bimestre, para a realização de eventos/reuniões com a família;

II. E 1 (um) dia em outubro, obrigatoriamente, destinado à culminância das atividades desenvolvidas durante a semana Cultural Interescolar, em conformidade com a Lei Federal n. 14.988, de 25 de setembro de 2024.

§1º. Os encontros destinados à Família serão realizados nas datas previstas, conforme

Calendário Escolar.

§2º. Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na Unidade Educacional deverão participar.

§3º. O professor que atua em mais de uma Unidade Educacional deverá intercalar sua participação entre as Unidades Educacionais em que está lotado e apresentar uma Declaração de Frequência emitida pela outra Unidade Educacional.

§4º. O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe online da atividade a ser desenvolvida.

§5º. As Unidade Educacionais poderão dispor desses dias letivos para realizar:

- I. Reunião de Pais;
- II. Entrega de notas;
- III. Festividades (Festa Junina/Julina, Dia das mães e/ou outra data comemorativa).

Art. 6º. O Curso de Educação de Jovens e Adultos-EJA deverá seguir a organização do Calendário Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 7º. Fica estabelecido, para as férias dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS:

- I. Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;
- II. Aos demais Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica, o período de 05 a 25 de janeiro e 17 a 26 de julho de 2026.

§1º. Faz jus do recesso escolar, conforme a Lei Complementar nº 102/2023, o professor e o monitor/auxiliar de desenvolvimento infantil-ADI, em efetivo exercício, o período que compreende de 17 a 31 de julho de 2026.

§2º. Durante as férias e recesso escolar dos docentes e discentes, bem como dias não letivos, os funcionários administrativos poderão exercer suas atividades mediante escala, elaborada a critério da Direção Escolar, de modo que não haja interrupção na prestação do serviço à comunidade, mantendo-se os horários de funcionamento de cada Unidade Educacional.

CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS

Art. 8º. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das Unidades Educacionais.

Art. 9º. O Calendário Escolar do ano 2026 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e em seus Anexos I, II e III.

Art. 10. A Unidade Educacional deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades, desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 11. O Calendário Escolar, expresso nos Anexos I, II e III desta Resolução, deverá ser cumprido na íntegra, podendo ser alterado em casos de absoluta necessidade, ou na impossibilidade de cumprimento do dia letivo, por motivo de força maior.

§1º. Na hipótese da ocorrência prevista no caput, a Direção da Unidade Educacional encaminhará uma solicitação, por escrito, para análise e apreciação pela Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar ou SEMEEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I. A não ocorrência de dia letivo, por motivo de força maior, será comunicada, imediatamente, à Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar, e sua reposição será autorizada e programada nos termos desta Resolução.

II. Nenhuma data do calendário poderá ser alterada por conveniência da Unidade Educacional para ajustar-se à disponibilidade de horário dos pais ou responsáveis.

§2º. Qualquer alteração do Calendário Escolar será efetivada, conforme o determinado no parágrafo anterior, somente depois da análise, apreciação e devolutiva da Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar, em que expresse parecer favorável.

Art. 12. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§1º. A reposição de qualquer dia letivo, que tenha ficado sem sua devida efetivação, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre de sua ocorrência.

§2º. A reposição, no bimestre subsequente, será autorizada apenas quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre.

§3º. Toda reposição deve ser com aula presencial docente e estudante.

§4º. Havendo necessidade, a reposição utilizará um ou mais dos dias não letivos utilizados com Emenda de Feriado em 2026.

Art. 13. Por razões inerentes às decretações de pontos facultativos fica terminantemente proibida a alteração do Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os decretos que estabelecem os pontos facultativos não têm efeito sobre o funcionamento das Unidades Educacionais, uma vez que estas seguem os dias previstos no Calendário Escolar, regido por Lei Federal.

Art. 14. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexos I, II e III, será disponibilizada às Unidades Educacionais pela Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar para as adequações necessárias.

Art. 15. A Unidade Educacional deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo os dados de identificação no cabeçalho e, no rodapé, o número da Ata que aprovou o Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, se reunirá com o Conselho Escolar para adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação.

Art. 16. O Calendário Escolar aprovado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC), na Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar, devidamente assinado pela Direção Escolar e, em seguida, será submetido à análise pelo órgão competente.

Art. 17. Após entregue o Calendário Escolar na SEMEEC, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá analisar, emitir e assinar o Parecer Favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução.

Art. 18. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá à Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar solicitar que a Unidade Educacional realize todas as adequações necessárias.

Art. 19. A Unidade Educacional, após atender às exigências do art. 19 desta Resolução, deverá aprovar o Calendário Escolar revisado em Ata assinada pela Direção e pelo Conselho Escolar e enviá-lo, via e-mail ou entregue pessoalmente, para nova análise e parecer da Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar.

Art. 20. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I. Cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar, conforme o caso, após a validação;

II. Acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 21. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§1º. A comunicação deverá ser realizada via ofício, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§2º. A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§3º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§4º. A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§5º. A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis, quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 22. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema E-ducar nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§1º. A inserção de informações no Sistema E-ducar no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, será realizado pela Secretário (a) Escolar, sob supervisão da Direção Escolar, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§2º. Os professores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado, para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online, à exceção da frequência, que é diária.

CAPÍTULO III - DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 23. A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, para serem ofertadas ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 24. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 25. Do total anual dos dias letivos, num limite de 8% (oito por cento), ou seja, até 17 (dezessete) dias serão destinados à Jornada Formativa em serviço, a Conselho de Classe/Avaliação de Desenvolvimento Infantil e a Emenda de feriado, sendo:

- I. 10 (dez) Jornadas Formativas;
- II. 04 (quatro) Conselho de Classe e/ou Avaliação do Desenvolvimento Infantil;
- III. 03 (três) Emenda de feriado.

Art. 26. O uso da APC, além das situações previstas no Art. 25, poderá ser autorizado em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS somente poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no caput, se forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

§ 2º. O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Educacional.

Art. 27. Excepcionalmente para os dias destinados à Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes, pelas Unidades Educacionais, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o caput serão elaboradas pelos professores das Unidades Educacionais com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 28. Para a realização da Jornada Formativa, Conselho de Classe, Avaliação do Desenvolvimento Infantil e Emenda de feriado, a Unidade Educacional se utilizará da APC para a devida efetivação do respectivo dia letivo.

§ 1º. As APCs são atividades escolares planejadas e orientadas pelo professor, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente sem a presença do professor, e são planejadas com antecedência.

- I. A orientação sobre a elaboração e entrega das aulas programadas é de responsabilidade da coordenação pedagógica;
- II. O planejamento, a elaboração, o envio, a aplicação e a correção das APCs são atribuições do docente, conforme o dia da semana em que esta ocorrer;
- III. A coordenação pedagógica acompanhará o planejamento e a execução da APC, bem como verificará se está lançado no Sistema E-ducar.

Art. 29. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 25, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

- I. Cabeçalho com toda identificação da escola, componente curricular, docente e data de execução das APC;
- II. Definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados na APC;
- III. Descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;
- IV. Estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;
- V. Planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Art. 30. O registro da APC no diário de classe online deverá seguir as seguintes orientações:

- I. Nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com uma presença no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;
- II. Caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe online.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As Unidades Educacionais poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da SEMEEC.

§1º. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§2º. A Unidade Educacional deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§3º. O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 32. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Unidades Educacionais, a SEMEEC deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da Unidade Educacional, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 33. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 34. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 35. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 36. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a Unidade Educacional deverá permanecer fechada ao público.

§1º. É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§2º. A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela instituição educacional.

Art. 37. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Art. 39. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14 de fevereiro de 2025 e a Resolução/SEMEEC nº 016/2025, de 11 de agosto de 2025.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul.

Caarapó/MS, 07 de janeiro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC

Portaria nº 347/2025

Anexo I da Resolução/SEMEEC nº 001/2026, de 07/01/2026.

Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS - Calendário Escolar da Educação Infantil - ANO LETIVO 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Férias Discentes e Docentes

FEVEREIRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			04 JF	05 IAE	06 JF		
01	02	03	IAL	LPE	LPC	07	
			LPE				
							04 - Início do Ano Escolar (IAE), Início do Ano Letivo (IAL), Início do 1º Bimestre (IB)
							04 a 06 - Lotação de Professores Efetivos e Convocados (LPE) e (LPC) - Aulas Programadas (APC)
							04 a 10 - Jornada Formativa (JF) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
							11 - Início das aulas com estudantes (IAE)
							16 a 18 - Feriado Nacional (FN) - Carnaval - Não Letivo (NL)
08	09 JF	10 JF	11 IAE	12	13	14	28 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
15	16 FN	17 FN	18 FN	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28 FE	
							16 DIAS LETIVOS

MARÇO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					
							02 a 06 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher
							22 DIAS LETIVOS

ABRIL							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
							02 - Não Letivo (NL)
01	02 NL	03 FN	04				03 - Feriado Nacional (FN) - Paixão de Cristo - Não Letivo (NL)
							20 - Não Letivo (NL)
							21 - Feriado Nacional - Tiradentes - Não Letivo (NL)
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
							25 - Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
							30 - Término do 1º Bimestre
							19 DIAS LETIVOS

19	20	21	22	23	24	25	
RE							
26	27	28	29	30	31		
RE	RE	RE	RE	RE	RE		

AGOSTO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
						01	03 - Início do 3º Bimestre (IB)
02	03 IB JF	04	05	06	07	08	03 a 05 - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC)
							06 - Feriado Municipal (FM) - Senhor Bom Jesus (Padroeiro do município) - Não Letivo (NL)
							10 - Início das aulas com estudantes (IAE)
							07 - Emenda de Feriado - Não letivo (NL)
09	10 IAE	11	12	13	14	15 FE	15 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

20 DIAS LETIVOS

SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	05	07 - Feriado Letivo (FL) - Independência do Brasil - Desfile Cívico
06	07 FL	08	09	10	11	12	18 a 25 Projeto Educação para o Trânsito
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

22 DIAS LETIVOS

OUTUBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				01	02	03 JF	02 - Jornada Formativa (JF) - Aulas programadas (APC)
							03 - Término do 3º Bimestre - Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
							05- Início do 4º bimestre - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC)

							ADI	
04	05 IB	06	07	08	09	10		
11	12 FN	13 EM	14 EM	15 F	16 EM	17	05 - Prazo Final Digitação de Resultados 3º Bimestre no Sistema E-ducar	
18	19	20	21	22	23	24	12 - Feriado Nacional (FN) - Nossa Senhora Aparecida	
25	26	27	28 FN	29	30	31 FE	15 - Feriado Escolar (F), Dia do Professor - Não Letivo - Decreto nº. 52.682 de outubro de 1963. 13, 14 e 16 - Emenda de Feriado - Letivo - Aulas Programadas (APC)	

28 - Feriado Nacional (FN) - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02 FN	03	04	05	06	07	03 a 19 - Projeto Educação para Relações Étnico-Raciais 02 - Feriado Nacional - Finados
08	09	10	11	12	13	14	20 - Feriado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
15	16	17	18	19	20 FN	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

19 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb		
		01	02	03	04	05 ADI	05 - Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Letivo - Aulas Programadas (APC)	
06	07	08	09	10	11	12	18 - Término do 4º Bimestre - Prazo Final Digitação de Resultados 4º Bimestre no Sistema Educar - Término do Ano Escolar	
13	14	15	16	17	18 TAE	19	14 a 17- Exame Final 19 a 31 - Recesso Escolar	
20	21	22	23	24	25 FN	26		
27	28	29	30	31				

14 DIAS LETIVOS

Total de dias do Ano Escolar.....	223	
Total de dias Letivos.....	208	
Início do Ano Escolar.....	04/02/2026	1º Semestre..... 111 dias
Início do Letivo.....	04/02/2026	2º Semestre..... 97 dias
Início das aulas com estudante.....	11/02/2026	LEGENDA
Término do Letivo.....	18/12/2026	Letivo / Jornada Formativa / Emenda (EM) com APC/Avaliação de Desenvolvimento Infantil
Término do Escolar.....	18/12/2026	Férias / Recesso Escolar
		Feriados / Não Letivos
1º Bimestre: 04/02/2026 a 30/04/2026 - 57 dias;		
2º Bimestre: 04/04/2026 a 16/07/2026 - 54 dias;		
3º Bimestre: 03/08/2026 a 03/10/2026 - 45 dias;		
4º Bimestre: 05/10/2026 a 11/12/2026 - 52 dias.		

Anexo II da Resolução/SEMEEC nº 001/2026, de 07/01/2026.

Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS – Calendário Escolar do Ensino Fundamental e EJA – ANO LETIVO 2026

ESCOLA MUNICIPAL

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Férias Discentes e Docentes

FEVEREIRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			04 JF	05	06		04 - Início do Ano Escolar (IAE), Início do Ano Letivo (IAL), Início do 1º Bimestre (IB)
01	02	03	IAE	JF	JF	07	04 a 06 - Lotação de Professores Efetivos e Convocados (LPE) e (LPC) - Aulas Programadas (APC)
			IAL	LPE	LPC		04 a 10 - Jornada Formativa (JF) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
			LPE				11 - Início das aulas com estudantes (IAE)
							16 a 18 - Feriado Nacional (FN) - Carnaval
08	09 JF	10 JF	11 IAE	12	13	14	28 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
15	16 FN	17 FN	18 FN	19	20	21	16 DIAS LETIVOS
22	23	24	25	26	27	28 FE	

MARÇO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02	03	04	05	06	07	02 a 06 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher
08	09	10	11	12	13	14	22 DIAS LETIVOS
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

ABRIL							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
							02 - Não Letivo (NL)
05	06	07	08	09	10	11	03 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo
			01	02 NL	03 FN	04	13 a 17 - Semana dos Povos Indígenas
							20 - Não Letivo (NL)
12	13	14	15	16	17	18	21- Feriado Nacional - Tiradentes
							25- Conselho de Classe (CC) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
19	20 NL	21 FN	22	23	24	25 CC	30 - Término do 1º Bimestre
26	27	28	29	30			19 DIAS LETIVOS

				TB			
--	--	--	--	-----------	--	--	--

MAIO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01 FN	02	01 - Feriado Nacional - Dia Mundial do Trabalho
							04 - Prazo Final Digitação de Resultados 1º Bimestre no Sistema E-ducar
							04 - Início do 2º Bimestre - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC)
03	04 JF IB	05	06	07	08	09 FE	09 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
							*Projeto Maio Amarelo durante o mês
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24/31	25	26	27	28	29	30	

21 DIAS LETIVOS

JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04 FN	05 NL	06	01 a 08 - Projeto Semana do Meio Ambiente
							04 - Feriado - Corpus Christi
07	08	09	10	11	12	13	05 - Emenda de Feriado - Não Letivo
14	15	16	17	18	19	20	27 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
21	22	23	24	25	26	27 FE	
28	29	30					

21 DIAS LETIVOS

JULHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	04	13 - Conselho de Classe (CC) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
05	06	07	08	09	10	11	16 - Término do 2º Bimestre - Prazo Final Digitação de Resultados 2º Bim. no Sistema
12	13 CC	14	15	16 TB	17 RE	18 RE	17/07 a 31/07 - Recesso Escolar
19	20	21	22	23	24	25	
RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	

12 DIAS LETIVOS

26	27	28	29	30	31		
RE	RE	RE	RE	RE	RE		

AGOSTO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
						01	03 - Início do 3º Bimestre (IB)
02	03 IB JF	04	05	06	07	08	03 a 05 - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC)
09	10 IAE	11	12	13	14	15 FE	06 - Feriado Municipal (FM) - Senhor Bom Jesus (Padroeiro do município) - 07 - Não Letivo (NL) 10 - Início das aulas com estudantes (IAE) 15 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

20 DIAS LETIVOS

SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		01	02	03	04	05	07 - Feriado Letivo (FL) - Independência do Brasil - Desfile Cívico
06	07 FL	08	09	10	11	12	18 a 25 - Projeto Educação para o Trânsito
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

22 DIAS LETIVOS

OUTUBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
							02 - Jornada Formativa (JF) - Aulas programadas (APC)
				01	02	03	03 - Término do 3º bimestre - Conselho de Classe (CC) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
					02	03	05- Início do 4º bimestre - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC)
					JF	TB	04 - Prazo Final Digitação de Resultados 3º Bimestre no Sistema E-ducar
						CC	12 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
04	05	06	07	08	09	10	15 - Feriado Escolar, Dia do Professor - Não Letivo - Decreto nº. 52.682 de outubro de

	IB							
11	12 FN	13 EM	14 EM	15 FE	16 EM	17		
18	19	20	21	22	23	24	1963.	
25	26	27	28 FN	29	30	31 FE	13, 14 e 16 - Emenda de Feriado - Letivo - Aulas Programadas (APC)	
							31 - Família e Escola (FE) - Amostra de Trabalhos escolares - Sábado Letivo	
							28 - Feriado Nacional - Dia do Servidor Público	

Total de dias do Ano Escolar.....	1º Semestre	223	111
-----------------------------------	------------------------------------	-----	-----

Total de dias		
Letivos.....	203	
Total de dias destinados aos Exames Finais.....	3	dias
Dia destinado ao Conselho de Classe Final.....	1	
Início do Ano Escolar.....	04/02/2026	
Início do Ano Letivo.....	04/02/2026	
Início das aulas com estudante.....	11/02/2026	
Término do Ano Letivo.....	11/12/2026	
Término do Ano Escolar.....	18/12/2026	
1º Bimestre: 04/02/2026 a 30/04/2026 – 57 dias;		
2º Bimestre: 04/04/2026 a 16/07/2026 – 54 dias;		
3º Bimestre: 03/08/2026 a 03/10/2026 – 45 dias;		
4º Bimestre: 05/10/2026 a 11/12/2026 – 47 dias.		
2º Semestre.....	92	
		LEGENDA
		Letivo / Jornada Formativa / Emenda (EM) com APC / Conselho de Classe
		Exame Final/Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar
		Férias / Recesso Escolar
		Feriados / Não Letivos
		TOTAL DE APKS NO ANO LETIVO: 17, SENDO 10 JORNADAS FORMATIVAS, 3 EMENDAS DE FERIADO E 4 CONSELHOS DE CLASSE.

Anexo III da Resolução/SEMEEC nº 001/2026, de 07/01/2026.

Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS – Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - POLO E EXTENSÕES - ANO LETIVO 2026

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Férias Discentes e Docentes

FEVEREIRO							04 – Início do Ano Escolar (IAE), Início do Ano Letivo (IAL), Início do 1º Bimestre (IB)
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	04 a 06 – Lotação de Professores Efetivos e Convocados (LPE) e (LPC) – Aulas Programadas (APC)
01	02	03	04	05	06	07	

			JF				
			IAE	JF	JF		
			IAL	LPE	LPC		
			LPE				
08	09 JF	10 JF	11 IAE	12	13	14	04 a 10 Jornada Formativa (JF) - Letivo – Aulas Programadas (APC)
							11 - Início das aulas com estudantes (IAE)
15	16	17	18	19	20	21	16 a 18 - Carnaval - Letivo (L)
22	23	24	25	26	27	28 FE	28 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			01	02 NL	03 FN	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 CC
26	27	28	29	30 TB		

MAIO	01 - Feriado Nacional – Dia Mundial do Trabalho – Não Letivo (FN)
-------------	---

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					01 FN	02	04 - Prazo Final Digitação de Resultados 1º Bimestre no Sistema E-ducar
03	04 JF	05	06	07	08	09 FE	04 - Início do 2º Bimestre - Jornada Formativa - Letivo - Aulas Programadas (APC) 09 - Família e Escola (FE) - Sábado Letivo *Projeto Maio Amarelo durante o mês
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24/31	25	26	27	28	29	30	21 DIAS LETIVOS

JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	01	02	03	04	05	06	01 a 08 - Projeto Semana do Meio Ambiente
07	08	09	10	11	12	13	04 - Corpus Christi - Letivo
14	15	16	17	18	19	20	24 - Feriado Indígena - <i>Temity Ara</i> - Não Letivo (NL)
21	22	23	24 FI	25	26	27	29 - Família e Escola (FE)
28	29 FE	30					

JULHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	13 - Conselho de Classe (CC) - Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
12	13 CC	14	15	16	17 RE	18 RE	16 - Término do 2º Bimestre - Prazo Final Digitação de Resultados 2º Bimestre no Sistema E-ducar 17/07 a 31/07 - Recesso Escolar
19	20	21	22	23	24	25	
RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	
26	27	28	29	30	31		
RE	RE	RE	RE	RE	RE		12 DIAS LETIVOS

AGOSTO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
						01	03 – Início do 3º Bimestre (IB)
						01	03 a 05 – Jornada Formativa – Letivo – Aulas Programadas (APC)
02	03 IB JF	04 JF	05 JF	06 FM	07 NL	08	06 – Feriado Municipal – Senhor Bom Jesus (Padroeiro do município) – Não Letivo (NL) 07 - Não letivo (NL) 10 – Feriado Indígena (FI) - <i>Tata Ara</i> – Não letivo (NL)
09	10 FI	11 IAE	12	13	14	15 FE	11 – Início das aulas com estudantes (IAE) 15 – Família e Escola (FE) – Sábado Letivo
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

19 DIAS LETIVOS

SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			01	02	03	04	05
							07 – Feriado Letivo (FL) – Independência do Brasil – Desfile Cívico
06	07 FL	08	09	10	11	12	18 a 25 - Projeto Educação para o Trânsito
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

22 DIAS LETIVOS

OUTUBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
							02 - Jornada Formativa – Letivo – Aulas Programadas (APC)
							03 – Conselho de Classe (CC) – Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) –Letivo – Aulas Programadas (APC)
				01	02	03 JF	05 – Início do 4º bimestre
							02 – Prazo Final Digitação de Resultados 3º Bimestre no Sistema
04	05 IB	06	07	08	09	10	12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
							15 – Feriado Escolar (F), Dia do Professor – Não Letivo – Decreto nº. 52.682 de outubro de 1963
11	12	13	14	15	16	17	13 – Emenda de Feriado – Letivo – APC
							14 e 16 – Emenda de Feriado – Não Letivo (NL)

18	19	20	21 FE	22	23	24	
25	26	27	28 FN	29	30	31	21 - Família e Escola (FE) 28 - Feriado Nacional - Dia do Servidor Público LETIVOS 16 DIAS

NOVEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
01	02 FN	03	04	05	06	07	03 a 19 - Projeto Educação para Relações Étnico-Raciais 02 - Feriado Nacional - Finados
08	09	10	11	12	13	14	20 - Feriado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e Aniversário da Aldeia Te'yikue
15	16	17	18	19	20 FN	21	25 - Feriado Indígena - Morte de Marçal de Souza 18 DIAS LETIVOS
22	23	24	25 FI	26	27	28	
29	30						

DEZEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					04 - Família e Escola		
		01	02	03	04 FE	05	07 - Conselho de Classe (CC) - Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Letivo - Aulas Programadas (APC)
06	07 CC	08	09	10	11 TB	12	11 - Término do 4º Bimestre - Prazo Final Digitização de Resultados 4º Bimestre no Sistema Educar 14 a 16 - Exame Final
13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18 TAE	19	17 - Conselho de Classe Final 18 - Término do Ano Escolar 19 a 31 - Recesso Escolar
20	21	22	23	24	25 FN	26	09 DIAS LETIVOS
27	28	29	30	31			

Total de dias do Ano Escolar.....223	1º Semestre116 dias
Total de dias Letivos.....203	2º Semestre87
Total de dias destinados aos Exames	

Finais.....	3	
Dia destinado ao Conselho de Classe		
Final.....	1	dias
Início do Ano		
Escolar.....	04/02/2026	
Início do Ano		
Letivo.....	04/02/2026	
Início das aulas com		
estudante.....	11/02/2026	
Término do Ano		
Letivo.....	11/12/2026	
Término do Ano		
Escolar.....	18/12/2026	
1º Bimestre:	04/02/2026 a 30/04/2026	- 62 dias;
2º Bimestre:	04/04/2026 a 16/07/2026	- 54 dias;
3º Bimestre:	03/08/2026 a 03/10/2026	- 44 dias;
4º Bimestre:	05/10/2026 a 11/12/2026	- 43 dias.

LEGENDA

Letivo / Jornada Formativa / Emenda (EM) com APC / Conselho de Classe

Exame Final/Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar

Férias / Recesso Escolar

Feriados / Não Letivos

TOTAL DE APCS NO ANO LETIVO: 17, SENDO 10 JORNADAS FORMATIVAS, 3 EMENDAS DE FERIADO E 4 CONSELHOS DE CLASSE.

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz